



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

VECTIS VENTURES GESTÃO LTDA.

Janeiro/2026

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **VECTIS VENTURES GESTÃO LTDA.** (“GESTORA”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para monitorar, mensurar e gerenciar os riscos inerentes à atividade de gestão de recursos de terceiros sob sua gestão.

Esta Política busca atender requisitos das normas aplicáveis aos fundos de investimento, classes de cotas de fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da GESTORA (“Veículos”), notadamente a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ART”), além das demais normas específicas aplicáveis a cada categoria de fundo de investimento.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para monitoramento, mensuração e gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

A GESTORA entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse de seus investidores.

Esta Política é revisada e avaliada pela área responsável pela gestão de risco (“Área de Risco”) a cada 24 (vinte e quatro) meses, com o intuito de aprimorar controles e processos internos, ou sempre que a Área de Risco entender relevante.

Não obstante o emprego pela GESTORA dos procedimentos descritos nesta Política, dos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ser incorridas pelos referidos Veículos, de forma que a GESTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

No caso de carteiras administradas, a GESTORA assegurará que o termo de adesão e o contrato de administração de carteira, conforme aplicável, contenham, em ordem decrescente de relevância e com critérios justificáveis, a identificação de, no mínimo, os 5 (cinco) principais fatores de risco inerentes à composição da carteira.

Esta Política será disponibilizada no website da GESTORA, em versão vigente, quando aplicável, nos termos da regulamentação e autorregulação pertinentes.

2. ORGANOGRAMA, RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA



O Diretor de *Compliance* e Risco, conforme definido nos documentos societários e no Formulário de Referência da GESTORA, será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com os analistas de risco alocados na Área de Risco.

A GESTORA assegura que a Área de Risco dispõe de colaboradores em quantidade suficiente, observada a natureza, o porte, a complexidade e o perfil de risco dos Veículos, bem como que tais profissionais possuem qualificação técnica e experiência compatíveis com suas atribuições.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de *Compliance* e Riscos.

O Comitê de *Compliance* e Riscos é composto pelo Diretor de *Compliance* e Risco, pelo Diretor Presidente (conforme definido no Formulário de Referência da GESTORA) e pelos analistas de *compliance* (conforme descritos no Formulário de Referência da GESTORA) e deve se reunir semestralmente, ou de forma extraordinária, caso o Diretor de *Compliance* e Risco entenda necessário, a ser convocada com 1 (um) dia útil de antecedência.

As deliberações do Comitê de *Compliance* e Riscos serão tomadas por maioria de votos de seus membros, desde que um dos votos seja dado pelo Diretor de *Compliance* e Risco, e serão registradas em ata ou e-mail, sob a responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Risco e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Além das funções descritas acima, o Comitê de *Compliance* e Riscos é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, em análises produzidas pela Área de Risco. Dessa forma, caso o Diretor de *Compliance* e Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou

redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de *Compliance* e Riscos para tratar do tema.

A Área de Risco é responsável por analisar e medir os Veículos nos aspectos relacionados aos limites, exposição e às diretrizes de risco definidos em seus regulamentos ou políticas de investimento.

Para o cumprimento eficaz de suas atribuições, a Área de Risco, bem como as demais áreas de controles internos e compliance, terá livre acesso a todas as informações, sistemas e documentos necessários ao exercício independente de suas funções.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos, conforme definido nos documentos societários e no Formulário de Referência da GESTORA, e do Diretor de *Compliance* e Risco.

De forma a prevenir situações de potencial conflito de interesses, a Área de Risco possui total autonomia e independência em relação à área de gestão de recursos para exercer seus deveres e atribuições. Nesse sentido, a Área de Risco reportar-se-á, por meio do Diretor de *Compliance* e Risco, única e diretamente, aos sócios da GESTORA.

Por fim, a Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

Previamente a adição ou alteração de cada posição, são feitas simulações de forma a definir o impacto que terá nos fatores de risco e enquadramento dos Veículos, além do impacto potencial no portfólio.

A Área de Risco da GESTORA realiza um monitoramento em relação aos riscos de mercado, concentração, contraparte, liquidez, operacionais e de crédito, caso aplicável. Através de sistema de baixa plataforma desenvolvido internamente e sob supervisão do Diretor de *Compliance* e Risco, são gerados relatórios de exposição a riscos para cada carteira sob gestão, os quais serão encaminhados para o Diretor de Investimento e para as demais pessoas indicadas nesta Política em frequência, no mínimo, mensal, com indicação, quando aplicável, dos Veículos e carteiras que apresentem extrapolação de limites ou desenquadramentos relevantes.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de *Compliance* e Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia útil seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Riscos para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos nesta Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de *Compliance* e Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de *Compliance* e Riscos, com o objetivo de:

- (i) receber do Diretor de Investimentos as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política; e
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela GESTORA.

Em quaisquer casos, o Diretor de *Compliance* e Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê de *Compliance* e Riscos deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e *compliance*, apresentado e aprovado na primeira reunião do Comitê de *Compliance* e Riscos, que deverá ocorrer até o último dia útil de abril de cada ano e distribuído aos demais órgãos administrativos da GESTORA.

4. RISCOS

Importante destacar que os Veículos a serem geridos pela GESTORA, ainda que apresentem características diferentes entre si em razão do seu tipo e da sua classificação, serão constituídos como condomínios fechados ou carteiras administradas com investimento em ativos ilíquidos.

Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvo da GESTORA, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão da natureza dos ativos, que apresentam baixa liquidez (*e.g.*, mercado de *private equity* e/ou mercado imobiliário e/ou setor do agronegócio) ou média e alta liquidez (mercado de crédito ou outros ativos financeiros que apresentem certa liquidez) em razão dos mercados onde são negociados, sem prejuízo do disposto acima quanto aos objetivos de investimento pela GESTORA.

4.1. Risco de Mercado

Corresponde à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelas carteiras.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Bloomberg e Banco Central do Brasil – BACEN.

A GESTORA se utiliza de sistema de baixa plataforma desenvolvido internamente para o controle e acompanhamento do risco de mercado.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para acompanhar os movimentos de mercado e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos. O monitoramento é feito de forma constante pela Área de Risco e acompanhado pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

A GESTORA atua na gestão de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos Veículos também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos fundos de investimento (“Administrador”), quando aplicável. Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da GESTORA, também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis e ao cumprimento dos limites de acordo com o tipo de Veículo, de acordo com os contratos e regulamentos, conforme aplicável.

É responsabilidade da Área de Risco, área independente da área de gestão, monitorar e acompanhar o risco das carteiras, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da GESTORA tais como, mas não se limitando, a esta Política, ao Código de Ética, Manual de *Compliance* e Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Diretor de *Compliance* e Risco.

O limite de risco de mercado que os fundos geridos pela GESTORA podem apresentar é calculado e monitorado pelo Value at Risk (quando aplicável), pelo Stress Test ou por qualquer outra metodologia de risco considerada apropriada. Todos são utilizados para verificar se os riscos dos fundos estão atendendo às políticas definidas pela Área de Risco. O monitoramento é feito de maneira on-line pelo(s) analista(s) de risco responsável(is) e diariamente pelo Diretor de *Compliance* e Riscos através de sistema integrado onde as posições são precificadas e o

risco quantificado de acordo com a métrica utilizada.

A GESTORA utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas fases: Quantitativa e Qualitativa:

- (i) A fase Quantitativa consiste no cálculo por VaR e pelo Stress Test (quando aplicáveis) de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o limite de perda a que cada posição estaria sujeita em eventual situação fortemente adversa do mercado e sua contribuição na carteira do Veículo. Analisa-se também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB etc.) teriam nos negócios das empresas investidas ou nos ativos pelos fundos geridos e consequentemente em seus portfólios.

a. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado dentro dos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É realizado o VaR estatístico (99%, 1 dia) da exposição linear do respectivo Veículo, supondo distribuição normal de retornos. Todo instrumento é mapeado como uma função dos fatores de risco e uma contribuição idiossincrática. A contribuição ao risco é então determinada pela soma (estatística supondo correlação zero) entre o risco de fatores e o risco idiossincrático da carteira inteira. O mapeamento nos fatores de risco, quando aplicável, é revisto semanalmente e, quando oportuno, os próprios fatores de risco também o são. Os fatores de risco consistem em: risco de taxas de juros, swap spreads, risco de crédito soberano *lower grade*, risco de crédito corporativo high e *low grade*, equity por geografia (EUA, Europa, Ásia e mercados emergentes) e equity por setores, moedas, volatilidade (VIX) e commodities por classe (metais preciosos, agrícolas, industriais e energia).

b. Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Em relação ao Stress Test, a GESTORA adota as seguintes metodologias:

- (I) Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de estresse utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de estresse ocorridas no passado;
 - (II) Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas e preços dos ativos, levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade; e
 - (III) Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos definidos pelo Comitê de Gestão de Risco.
- (ii) A fase Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos, como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.
- a. A análise de crédito deve contemplar uma boa compreensão da empresa, de seus acionistas, do seu negócio, do seu histórico e principalmente da utilização prática dos recursos tomados. Nesta etapa é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e sua gerência em relação a sua competitividade, eficiência operacional, orientação estratégica, posicionamento e participação de mercado, capacidade de distribuição, entre outros aspectos específicos dependendo do setor da indústria. Será dada especial atenção à análise da capacidade produtiva da empresa, seu potencial de competição e penetração nos mercados, perfil dos principais clientes e fornecedores, mix de receitas, suas instalações físicas, bem como seu grau tecnológico. A abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange à sua competência administrativa, reputação, ética e histórico profissional.

A análise qualitativa levará em consideração o impacto dos componentes macroeconômicos e os riscos específicos contidos nos diferentes setores da indústria, em especial aspectos regulatórios. A combinação destes aspectos geralmente tem grande influência na evolução futura dos fundamentos quantitativos (resultados financeiros) das contrapartes, daí a grande importância de se entender e antecipar ao máximo suas consequências econômicas.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

A GESTORA realiza a gestão de Veículos que possuem investimento em ativos de crédito privado e ativos de crédito público, razão pela qual o gerenciamento deste tipo de risco é realizado de acordo com as características específicas de cada investimento, conforme abaixo

indicado.

4.2.1. Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ART, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Diretor de *Compliance* e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela GESTORA:

- **Custódia Qualificada**: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a

GESTORA realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- **Ativos de Crédito Privado:**

(i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, quando aplicável; conforme o caso, ou pelo Diretor de *Compliance* e Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Diretor de *Compliance* e Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e

(ii) A GESTORA deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima serão aplicáveis para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação. Para fins de esclarecimento, a GESTORA também poderá investir em ativos de crédito privado de emissores pessoas físicas, sendo que, neste caso, será exigido a entrega das informações financeiras correspondentes e/ou declaração de imposto de renda pessoa física; e

(iii) Previamente à aquisição de operações, a GESTORA deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a GESTORA buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas para a gestão de risco de crédito dos devedores. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

4.3. Riscos relacionados ao mercado de *Private Equity*

A identificação dos riscos no âmbito do mercado de *private equity* ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos Fundos de Investimentos em Participações geridos pela GESTORA, consistindo inicialmente na verificação do potencial interesse na realização de investimentos pela GESTORA.

Havendo interesse no investimento, procede-se à realização de *due diligence* junto às empresas-alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais, ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelas carteiras. Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever dos funcionários responsáveis da GESTORA dar instruções aos Terceiros Contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de *compliance* e anticorrupção.

Uma vez realizados os investimentos, a GESTORA indicará, em regra, pessoas para compor os órgãos de administração das sociedades investidas, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela companhia investida, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório, se for o caso. A participação da GESTORA no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou cotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de acionistas ou sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a GESTORA acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados e elaborando documento mensal relativamente a cada carteira, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance* e Risco, nos termos da regulamentação em vigor.

Parte significativa dos investimentos será feita diretamente em companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos Veículos. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau

desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Não obstante, de forma a mitigar tais riscos, a GESTORA participará diretamente nas principais decisões estratégicas de cada companhia investida e acompanhará mensalmente suas atividades e relatórios financeiros via: (i) revisão às demonstrações financeiras da companhia; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia e de seu mercado de atuação.

4.3.1. Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo

As aplicações dos fundos de *private equity* em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso tais Veículos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos Veículos.

No entanto, considerando os compromissos dos fundos de *private equity* frente a seus encargos, a GESTORA aplicará parcela suficiente do patrimônio de tais fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos de *private equity*.

4.4. Riscos relacionados à atividade da GESTORA:

4.4.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser geradas por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na GESTORA, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a GESTORA conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que

define os procedimentos que deverão ser seguidos pela GESTORA, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da GESTORA sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

4.4.2. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela GESTORA e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da GESTORA.

A GESTORA conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.4.3. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da GESTORA, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A GESTORA vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de *Compliance* e Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.4.4. Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Caso julgar necessário, o Diretor de *Compliance* e Risco convocará imediatamente reunião extraordinária do Comitê de *Compliance* e Riscos para definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas pelo Comitê de *Compliance* e Riscos: (i) liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações; (ii)

fechamento de fundos de investimento para resgates; e (iii) resgate mediante entrega de ativos aos cotistas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

Também anualmente, o Diretor de *Compliance* e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de *Compliance* e Riscos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de *Compliance* e Riscos e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de *compliance* e riscos, apresentado e aprovado na primeira reunião do Comitê de *Compliance* e Riscos, que deverá ocorrer até o último dia útil de abril de cada ano e distribuído aos demais órgãos administrativos da GESTORA.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
30 de janeiro de 2026	1ª e Vigente	Área de Risco, em conjunto com o Diretor de <i>Compliance</i> e Riscos e com o Diretor de Investimentos
